3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3230	Transferências a Instituições Privadas		
3231	Subvenções Sociais-FAE.....CR$	28.280.000,00	
	Subvenções Sociais-EPHS....CR$	12.560.000,00	
3253	Salário Família-FAE.....CR$	1.700.000,00	
	Salário Família-EPHS.....CR$	1.700.000,00	
3260	Encargos da Dívida Interna		
	FAE.....CR$	200.000,00	
3280	Contribuições p/Formação		
	Patrimônio do Servidor		
	Público - PASEP.....CR$	10.000.000,00	CR$ 54.440.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL		
4100	Investimentos		
4110	Obras e Instalações-FAE....CR$	2.150.000,00	
4120	Equipamentos e Mat.		
	Permanente-FAE.....CR$	1.100.000,00	
	Equipamentos e Mat.		
	Permanentes-EPHS.....CR$	1.000.000,00	CR$ 4.250.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA.....CR$		1.221.900.000,00

ARTIGO 4o:- Fica o Diretor autorizado:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% da receita estimada;

b) proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7o. da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964.

ARTIGO 5o:- O presente Orçamento entrará em vigor a partir de 1o. de Janeiro de 1994.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (14.12.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.993

"Denomina-se JOSÉ RIBEIRO DA SILVA o Largo existente entre as Ruas Antonio Trafani e Caetano Matielo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Passa a denominar-se "JOSÉ RIBEIRO DA SILVA" o largo existente entre as Ruas Antonio Trafani e Caetano Matielo.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (17.12.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 111, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993

"Altera a redação do parágrafo 1o do Artigo 3o., da Lei no. 56, de 09 de julho de 1993"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-